

Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Nome

Morada

Freguesia

Código Postal

Contribuinte

Telefone

Telemóvel

Data nasc.

BI/CC

Validade

Email

OBJETO DO REQUERIMENTO

Na qualidade de _____, vem solicitar que lhe seja concedida:

1) A isenção de ligação à rede pública de saneamento de águas residuais urbanas, do prédio sito em _____, freguesia de _____, concelho da Póvoa de Lanhoso.

2) A isenção do pagamento das tarifas associadas.

A instalação predial não possui condições para ligação, por gravidade, à rede pública de saneamento de águas residuais urbanas;

Edifício(s) cuja ligação se revela demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador.

Isenção prevista, no nº 2 do Artigo 18.º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas (consultar verso).

O requerente compromete-se a dispor de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública.

Informação e acesso ao tratamento de dados pessoais | Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD (EU) 2016/679)

Responsável pelo **Tratamento dos Dados**: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Encarregado de Proteção de Dados: Email: dpo@mun-planhoso.pt

A recolha e o tratamento dos seus dados pessoais é efetuada no âmbito da(s) finalidade(s) expressas no presente requerimento. Pode exercer direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento dos dados, à limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e decisões individuais automatizadas, apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados e de ser informado em caso de violação dos dados.

Só com o seu consentimento partilhamos com terceiros os seus dados pessoais ou no estrito cumprimento das obrigações legais ou no exercício de funções de interesse público/autoridade pública. Salvo indicação em contrário ou por motivos legais, os dados recolhidos apenas são conservados pelo período estritamente necessário à prossecução das finalidades do tratamento. O titular dos dados tem o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. Para mais informações sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados consulte o nosso site em www.povoadelanhoso.pt.

Consentimento prévio para receber notificações através de telefone ou correio eletrónico, nos termos da legislação em vigor

Sim Não

Pede deferimento,

Póvoa de Lanhoso, _____

O(A) Requerente,

Artigo 18.º - Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade da ligação às redes de distribuição de água e recolha de águas residuais:

- a) Os edifícios ou frações cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis ou quando estejam permanentemente desabitados;
- b) As unidades industriais, sempre que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água e saneamento de águas residuais devidamente licenciados nos termos da legislação aplicável;
- c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — Estão ainda isentos da obrigatoriedade da ligação à rede de recolha de águas residuais:

- a) Os edifícios ou fogos cuja instalação predial não possua condições para ligação, por gravidade à rede pública, e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental. Estas edificações quando submetidas a obras de remodelação/reabilitação/ampliação, os proprietários devem adaptar as redes prediais com vista a assegurar uma adequada ligação à rede pública de saneamento de águas residuais.

3 — A alínea anterior só incluirá zonas em que as edificações construídas ou a construir não disponham de rede pública de saneamento de águas residuais na altura da sua construção.

4 — A isenção prevista nos pontos 1 e 2 deve ser requerida pelo interessado, podendo a CMPVL solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar. A entrega de documentos comprovativos não impede uma verificação técnica junto das edificação a isentar.